

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CONTRATO

	PROCESSO	130/2018	
COMPRA DIRETA	022/2018	CONTRATO	015/2018

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa Connect Heart Telemedicina Digital S/S Limitada EPP, visando a prestação de serviços de Emissão de Laudo Eletrocardiograma).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede á Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **Connect Heart Telemedicina Digital S/S Limitada EPP**, estabelecida à Avenida Marcelo Stefani, nº61, Sala 1, Bairro Jardim do Lago, na cidade de Bragança Paulista, estado de São Paulo, CNPJ 13.222.957.0001-24, neste ato representada por seu Proprietario, o Sr. Davi Lopes da Silveira, RG 30.911.524-3 e CPF 286.449.638-05, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

- **1.1** O Objeto deste Contrato é a prestação de serviços de Emissão de Laudo de Eletrocardiograma sem limites de Exames Laudados, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.
- **1.2** O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

II - DO PRECO

- **2.1** Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.
- **2.2** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens:

ITEM	QUANT.	ОВЈЕТО	VALOR
01	01	Serviços de Emissão de Laudo de Eletrocardiograma sem limites de Exames Laudados	R\$ 7.200,00

III - DO PAGAMENTO

- **3.1** Após a prestação de serviços no período de 30 dias, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- **3.2** O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



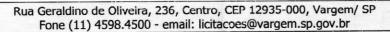


Depto. de Compras e Licitações

- **4.1** O presente contrato terá vigência de 12 (meses) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação, prevalecendo esse o seu termino.
- **4.2** O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **5.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.
 - **5.1.1** Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
 - **5.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
 - **5.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - **5.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - **5.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
 - **5.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
 - **5.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 5.1.1
 - **5.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.
 - **5.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.
 - 5.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação e uma não exclui a de outra.
 - **5.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multaserá de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento





Depto. de Compras e Licitações

pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

5.1.12 As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE:

- **6.1.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- **6.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- **6.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- **6.1.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

6.2 DA CONTRATADA:

- **6.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- **6.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.
- **6.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
- 6.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
- **6.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
- **6.2.6** Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESUMO		
190 07011030100242023339039013100000	Departamento de Saúde e Saneamento – Outros Serviços de Terceiros PJ.		

VIII – DA RESCISÃO





Depto. de Compras e Licitações

8.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

IX - DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

9.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos.

X - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67 160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

Davi Lopes de Silveira

CPF 286.449.638-05

Connect Heart Telemedicina/Digital S/S Limitada EPP

CNPJ 13.222.957.0001-24

TESTEMUNHAS:

Paulo Sergio R) do Bonfin
Compras e Licitações

2.



Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Connect Heart Telemedicina Digital S/S Limitada EPP

TERMO DE CONTRATO: 015/2018.

OBJETO: Prestação de serviços de Emissão de Laudo de Eletrocardiograma sem limites de

Exames Laudados.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

CONTRATADA: Connect Heart Telemedicina Digital S/S Limitada EPP

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

VARGEM/SP, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

Davi Lopes de Silveira

CPF 286.449.638-05

Connect Heart Telemedicina Digital S/S Limitada EPP

CNPJ 13.222.957.0001-24